

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.789/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências”.

A Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Bom Conselho aprovou a presente Lei, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), o valor do menor vencimento mensal dos servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho, ficando o mesmo equiparado ao salário mínimo vigente.

Art. 2º. Ficam reajustados em R\$ 112,00 (cento e doze reais), acrescido de 10% (dez por cento), os vencimentos dos servidores efetivos de Nível N. 1 a N. 7 da Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho, conforme anexo I.

Art. 3º. Ficam fixados em 1.804,88 (Hum mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), os valores dos vencimentos dos Cargos de Diretor de Tesouraria e Diretor de Recursos Humanos, Símbolo CC.2.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, nos termos (do art. 8º da Lei nº 1.773 de 16/11/2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022)).

Art. 5º. O impacto orçamentário-financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, é dispensado por não acarretarem, as despesas, elevação do total da despesa orçamentária, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.



Art. 6º. As despesas de que trata a presente Lei, estão em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757 de 08 de Setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e Plano Plurianual 2022-2025 aprovado pela Lei Municipal nº 1.772/2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa de Dantas Barreto, em 07 de Abril de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo
Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho



PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
I – Serviços de Nível Básico			
2	Auxiliar de serviços gerais	NB. 1	1.212,00
2	Vigilantes	NB. 2	1.766,73
1	Contínuo	NB. 2	1.848,89
2	Motorista	NB. 4	1.841,53
2 – Serviços de Nível Médio			
1	Escriturário legislativo	NM. 3	1.809,71
1	Digitador legislativo	NM. 5	4.061,40
1	Assistente administrativo	NM. 6	3.892,06
1	Técnico em contabilidade	NM. 7	4.216,26

Casa de Dantas Barreto, em 07 de Abril de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo
Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho



PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Grupo Ocupacional/Denominação	Símbolos	Vencimentos
1	Chefe de Gabinete	CC. 1	1.212,00
1	Chefe de Expediente	CC. 1	1.212,00
1	Diretor de Tesouraria	CC. 2	1.804,88
1	Diretor de Recursos Humanos	CC. 2	1.804,88
11	Assessor Legislativo	CC. 3	1.680,00
9	Assessor de Gabinete	CC. 3	1.680,00
1	Secretário de Controle Interno	CC. 5	6.000,00
1	Secretário da Câmara	CC. 5	6.000,00

Casa de Dantas Barreto, em 07 de Abril de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo

Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho

